



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

	<i>Permanentes (AC)</i>		
<i>11</i>	<i>Procurador Geral Legislativo</i>	<i>CSC-CM01</i>	<i>1</i>
TOTAL DE CARGOS			11”

(NR)

Art. 2º Modifica o Anexo II dos Cargos de Provimento em Comissão de Natureza Especial (CNE - CM) da Resolução nº 05, de 12 de fevereiro de 2019, alterada pelas Resoluções nº 18, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 26, de 18 de julho de 2019, Resolução nº 001, de 1º de fevereiro de 2021, Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 2022 Resolução nº 03, de 28 de fevereiro de 2023 e Resolução nº 12, de 22 de junho de 2023, com as seguintes alterações:

- I – fica extinto 01 (um) cargo de Coordenador de Comissões (CNE – CM 02);
- II – fica extinto 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Tramitação de Processos Legislativos (CNE – CM 03);
- III - fica extinto 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Pareceres Legislativos de Comissões (CNE – CM 03);
- IV – fica criado 01 (um) cargo de Coordenador de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos (CNE – CM 02);

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CARGOS DE
NATUREZA ESPECIAL – CNE

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE DE CARGOS
<i>1</i>	<i>Diretor de Propaganda Institucional</i>	<i>CNE-CM01</i>	<i>1</i>
<i>2</i>	<i>Diretor de Jornalismo</i>	<i>CNE-CM01</i>	<i>1</i>
<i>3</i>	<i>Diretor de Cerimonial e Segurança Institucional</i>	<i>CNE-CM01</i>	<i>1</i>
<i>4</i>	<i>Diretor de Apoio Legislativo</i>	<i>CNE-CM01</i>	<i>1</i>
<i>5</i>	<i>Coordenador de Apoio Legislativo</i>	<i>CNE-CM02</i>	<i>1</i>
<i>6</i>	<i>Coordenador de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos (AC)</i>	<i>CNE-CM02</i>	<i>1</i>
<i>7</i>	<i>Coordenador de Cultura</i>	<i>CNE-CM02</i>	<i>1</i>
<i>8</i>	<i>Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>CNE-CM02</i>	<i>1</i>
<i>9</i>	<i>Coordenador de Mídias Sociais</i>	<i>CNE-CM02</i>	<i>1</i>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

10	Coordenador de Cerimonial	CNE-CM02	1
11	Coordenador de Rádio	CNE-CM02	1
12	Coordenador de Jornalismo	CNE-CM02	1
13	Coordenador de Propaganda Institucional	CNE-CM02	1
14	Coordenador de Núcleo de Pessoal	CNE-CM02	1
15	Coordenador de Assistência e Saúde do Trabalhador	CNE-CM02	1
16	Coordenador de Planejamento Estratégico	CNE-CM02	1
17	Coordenador de Gestão Administrativa	CNE-CM02	1
18	Coordenador de Manutenção	CNE-CM02	1
19	Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios	CNE-CM02	01
20	Coordenador de Serviços Gerais (AC)	CNE-CM02	1
21	Coordenador de Tecnologia da Informação e Transparência	CNE-CM02	1
22	Coordenador de Ações Institucionais	CNE-CM02	1
23	Coordenador da Escola do Legislativo	CNE-CM02	1
24	Ouvidor Geral	CNE-CM02	1
25	Chefe de Núcleo de Protocolo Geral	CNE-CM03	1
26	Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento	CNE-CM03	1
27	Chefe de Núcleo de Informação e Monitoramento Funcional	CNE-CM03	1
28	Chefe de Núcleo de Documentação e Redação Final	CNE-CM03	1
29	Chefe de Núcleo de Registro dos Debates Legislativos	CNE-CM03	1
30	Chefe de Núcleo de Apoio a	CNE-CM03	





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

	<i>Cultura, Resgate Histórico e Eventos</i>		<i>1</i>
31	<i>Chefe de Núcleo de Ações Institucionais</i>	<i>CNE-CM03</i>	<i>1</i>
32	<i>Chefe de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais</i>	<i>CNE-CM03</i>	<i>1</i>
33	<i>Chefe de Núcleo da Escola do Legislativo</i>	<i>CNE-CM03</i>	<i>1</i>
34	<i>Chefe de Núcleo de Apoio à Mulher, à Criança e ao Idoso</i>	<i>CNE-CM03</i>	<i>1</i>
35	<i>Chefe de Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais (NR)</i>	<i>CNE-CM03</i>	<i>1</i>
36	<i>Chefe de Núcleo de Controle Interno</i>	<i>CNE-CM03</i>	<i>1</i>
37	<i>Chefe de Núcleo de Reportagem</i>	<i>CNE-CM03</i>	<i>1</i>
38	<i>Chefe de Núcleo Assistencial</i>	<i>CNE-CM03</i>	<i>1</i>
39	<i>Chefe de Núcleo de Gestão de Contrato</i>	<i>CNE-CM03</i>	<i>1</i>
40	<i>Chefe de Núcleo de Escrituração Fiscal</i>	<i>CNE-CM03</i>	<i>1</i>
41	<i>Chefe de Núcleo de Execução Financeira</i>	<i>CNE-CM03</i>	<i>1</i>
42	<i>Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação</i>	<i>CNE-CM03</i>	<i>1</i>
TOTAL DE CARGOS			42

(NR)

Art. 3º O cargo de Secretário de Comissões Permanentes será titulado por servidor efetivo e sua estrutura será regida por funções comissionadas especiais destinadas a servidores do quadro permanente da seguinte forma:

I – fica criada 01 (uma) função comissionada de Coordenador de Tramitação de Processos Legislativos (FC - SC 01);

II – fica criada 01 (uma) função comissionada de Assessor Especial de Comissões (FC – SC 02);

III – Ficam criadas 05 (cinco) funções comissionadas de Assessor de Comissões (FC 03).

Art. 4º Fica revogada a alínea “c” e seus respectivos itens 1 e 2 do inciso I do art. 3º da Resolução nº 18, de 20 de dezembro de 2018, alterada pelas Resoluções nº 25, de 18





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETÁRIO DE COMISSÕES PERMANENTES

Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes, exceto a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nas questões relativas aos processos legislativos. Subsidiar e prestar suporte às atividades das Comissões legalmente constituídas, especialmente com a realização de pesquisas, estudos e diligências, manter permanente contato com os demais órgãos do Município, sobre os assuntos pertinentes aos trabalhos das Comissões, elaborar anteprojeto de pareceres, sob orientação dos relatores, secretariar todas as atividades desenvolvidas pelas diversas Comissões, registrando presença de seus membros e lavrando as respectivas atas, planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao pleno funcionamento das comissões, organizar e contribuir para o cumprimento do calendário anual de reuniões das comissões, supervisionar a elaboração de pareceres nos processos legislativos, bem como supervisionar o andamento e acompanhamento de processos e projetos relacionados à comissão em que presta serviços. (AC)

**COORDENADOR DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS
LEGISLATIVOS (FC SC)**

Coordenar, administrar e executar tarefas desempenhadas no âmbito da Coordenadoria de Comissões, tais como: Tramitação de processos legislativos eletrônicos e/ou administrativos; suporte operacional para funcionamento, agenda e reunião das Comissões e outras atividades correlatas que forem designadas pelo Secretário. (AC)

ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÕES (FC SC)

Assessorar o Secretário de Comissões em Administrar e executar tarefas desempenhadas no âmbito da Secretaria de Comissões, tais como: elaboração de pareceres jurídicos dos projetos legislativos, pareceres de mérito das diversas Comissões Parlamentares; atividades de pesquisas legislativas e/ou jurisprudencial nas diversas esferas, supervisão e coordenação das atividades dos demais assessores e outras atividades correlatas que forem designadas pela Secretaria. (AC)

ASSESSOR DE COMISSÕES (FC SC)



